



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**EDITAL CPG-FD/BOLSAS nº 01/2023 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAPES/PROEX**

A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, vinculada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de **44** bolsas de Mestrado e **60** bolsas de Doutorado para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos que seguem.

**1) INSCRIÇÕES:** as inscrições deverão ser feitas de **10 a 24 de maio**, através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/RLMGVF1Sncauge8a9>

Deverá ser anexada a seguinte documentação: (i) projeto de pesquisa em desenvolvimento, com no máximo 15 páginas; (ii) ficha do aluno extraída do Sistema Janus; (iii) histórico do mestrado e arquivo digital com a dissertação (quando houver); (iv) currículo Lattes atualizado e (v) carta de motivação explicitando as razões da solicitação da bolsa de estudo, incluindo motivações socioeconômicas e (vi) declaração pessoal de renda mensal aproximada, bem como se dispõe de bolsa de outra agência de fomento ou similar, que pretenda abrir mão caso seja contemplado com a Bolsa de que trata o presente Edital.

**2) SELEÇÃO:** A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, que avaliará o mérito acadêmico dos projetos apresentados, o currículo dos candidatos, as suas motivações socioeconômicas e as demais justificativas do requerimento. A Comissão levará em conta os critérios oriundos de ações afirmativas, na forma determinada pelo colegiado da Comissão de Pós-Graduação.

**3) REQUISITOS:** Os requisitos para a concessão das bolsas serão aqueles indicados no artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006, a saber: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); comprovação de desempenho acadêmico satisfatório; quando possuir vínculo empregatício, comprovação de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); não possuir relação de trabalho com a instituição de ensino superior promotora do programa de Pós Graduação, salvo o caso previsto no §1º do mesmo artigo 15; realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 da mesma Portaria; não acumular a percepção da bolsa PROEX com outra proveniente de recursos públicos; assinar o termo de compromisso previsto como Anexo da Portaria.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**4) VIGÊNCIA:** As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, até atingir o prazo máximo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, observadas as condições previstas no artigo 16 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006.

A vigência da bolsa encerra-se: (i) ao final dos prazos mencionados; (ii) com a defesa da dissertação ou tese; (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa; (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES.

**5) PRORROGAÇÃO:** A prorrogação da bolsa não constitui um direito do bolsista. Somente será admitida a prorrogação da bolsa em casos extraordinários, devidamente justificados. O requerimento de prorrogação deverá ser protocolizado no prazo de até 60 dias antes do encerramento da vigência da bolsa. A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação deliberará sobre a conveniência da prorrogação, bem como sobre o prazo de prorrogação da bolsa.

**6) CLASSIFICAÇÃO:** Esta chamada visa ao preenchimento das bolsas atualmente vagas. Se houver necessidade, a Comissão poderá sugerir a publicação de edital específico para as cotas que, eventualmente, poderão vir a estar disponíveis.

**7) OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS:** Com a concessão da bolsa, o beneficiário obriga-se a atender as exigências especificamente previstas na Portaria CAPES Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2006, além das demais normas da CAPES e do Programa.

**8) ESCLARECIMENTOS:** Solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas deverão ser encaminhadas ao Serviço Especializado de Pós-Graduação da FDUSP, por meio do e-mail [proexposfd@usp.br](mailto:proexposfd@usp.br), dirigidas à Presidência da Comissão de Bolsas de Pós- Graduação.

SÃO PAULO, 09 de maio de 2023

Francisco Satiro de Souza Junior  
Presidente da Comissão de Bolsas da CPG

Gustavo Ferraz de Campos Monaco  
Presidente da CPG/FDUSP